



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Permanentes

QUADRO COMPARATIVO

Proposição: Projeto de Lei nº 019/2024 – Executivo.

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Altera o artigo 40 da Lei Municipal N.º 4.540/2022 que trata da exigência para novas autorizações para o serviço de táxi.

Lei Municipal n.º 4.540/2022	Projeto de Lei nº 019/2024 – Executivo
	- Fica alterado o § 3º e acrescenta o § 4º ao artigo 40 da Lei Municipal n.º 4.540/2022, passando a vigor com a seguinte redação:
§ 3º Na concorrência para emissão de novas autorizações, somente serão admitidos veículos zero Km, não podendo retirá-los dos serviços por um prazo de 4 (quatro) anos, salvo em caso de substituição por outro mais novo ou superior.	§ 3º Na ocorrência de novas autorizações, a vida útil dos veículos a serem admitidos será definida através de Edital, não sendo superior a 36 (trinta e seis) meses a partir da data da Nota Fiscal de compra como novo, não podendo retirá-lo por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em caso de substituição por outro mais novo ou superior.
Não há dispositivo.	§ 4º Na hipótese de veículo usado, o valor venal a que corresponde a tabela IV do Artigo 20, será aferido de acordo com a tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

Legenda	
	Alteração
	Adição
	Supressão / Revogação

Aracruz, 20 de maio de 2024.

Tuanny Vieira Auer
Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Permanentes

